

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

# **ACÓRDÃO AC2-TC 01138/18**

- 01. Processo: TC- 03637/17.
- 02. Origem: PBPREV Paraíba Previdência.
- 03. Aposentando(a): Tereza Ferreira da Silva.
- 04. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais D7.
- 05. Idade: **70 anos.**
- 06. Matrícula: 004.004-5.
- 07. Lotação: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN.
- <u>08.</u> <u>Autoridade responsável</u>: **Yuri Simpson Lobato Presidente da PBprev.**
- 09. Data do ato: 12/12/2016.
- 10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado, em 23/12/2016.
- 11. Posicionamento da Auditoria: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- <u>12.</u> <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.**

## **VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pelo julgamento legal e concessão do competente registro ao ato concessório de fls. 87.

# DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Tereza Ferreira da Silva, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

João Pessoa, 22 de maio de 2018.

#### Assinado 22 de Maio de 2018 às 11:42



# **Cons. Arnóbio Alves Viana**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Maio de 2018 às 11:26



### Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos RELATOR

Assinado 23 de Maio de 2018 às 21:10



**Bradson Tibério Luna Camelo**MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO